



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Manoel Cordeiro Filho, n.º 1084, Santa Mercedes/SP, Centro,
CEP 17.940-000 - Fone: (18) 3875-1194
E-mail: pmsmasocial@santamercedes.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Art. 40, §1º da lei n.º 14.133/2021.

I - Especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição parcelada de CESTAS BÁSICAS**, compostas pelos itens alimentícios, de higiene pessoal e limpeza listados neste documento, destinados ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, conforme previsto na LOAS, na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e nas normativas de Benefícios Eventuais do SUAS. Deverão seguir as especificações do catálogo eletrônico de padronização, observando rigorosamente os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança. Todos os itens devem atender às normas sanitárias vigentes e apresentar condições adequadas de frescor, conservação e integridade.

Essas especificações garantem que os produtos adquiridos atendam plenamente às necessidades do social, as cestas básicas são benefícios eventuais de caráter alimentar, previstos na Política Nacional de Assistência Social e essenciais para garantir condições mínimas de sobrevivência e dignidade às famílias vulneráveis. O atendimento deve ser contínuo, regular e padronizado, exigindo a aquisição periódica de itens alimentícios e de higiene, conforme a composição definida pelo município. Assim, assegurando padronização, eficiência e segurança alimentar em todas as etapas de utilização dos gêneros fornecidos.

II - Indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

As entregas dos itens deverão ser realizadas conforme descritas no pedido, sendo, nos endereços de cada beneficiário em Santa Mercedes e distrito de Terra Nova DOeste na secretária :

Unidades - Endereço - AS ENTREGAS SERÃO REALIZADAS	
1	NOS ENDEREÇOS DE CADA BENEFICIARIO (Santa Mercedes e distrito Terra Nova D Oeste)
2	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Os horários para realização das entregas serão das 08h às 18:30h nos endereços de cada beneficiário que irão receber as cestas, a qual a responsável do benefício eventual no decorrer dos pedidos irá encaminhar todos os endereços e quais dias para serem entregues e qual horário, podendo ocorrer as entregas de segunda a sábado a depender da necessidade. O beneficiário irá tirar foto e encaminhará ao responsável. Caso os itens não atendam ao descritivo contratado ou aos padrões mínimos de qualidade exigidos, serão imediatamente devolvidos, cabendo ao fornecedor a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Manoel Cordeiro Filho, n.º 1084, Santa Mercedes/SP, Centro,
CEP 17.940-000 - Fone: (18) 3875-1194
E-mail: pmsmasocial@santamercedes.sp.gov.br

substituição dos produtos inadequados. O prazo de entrega será de até 48 horas após o recebimento do pedido, emitido pelo sistema próprio da Administração.

III - Especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

Os produtos fornecidos deverão possuir padrões mínimos de qualidade para o consumo, devendo estar em boas condições, sem resquícios de podridão, próprios para consumo. A contratada se obriga a **substituir**, sem qualquer ônus para a Administração, quaisquer itens que apresentem não atendam às especificações técnicas do contrato.

Art. 6, inciso XXIII – Da lei n.º 14.133/2021

a) Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

A presente contratação tem por objetivo adquirir itens aquisição parcelada de CESTAS BÁSICAS. O contrato terá validade durante todo o ano de 2026, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, caso haja necessidade administrativa, disponibilidade orçamentária e interesse público devidamente comprovado.

Conforme se apura dos itens e quantidades listados abaixo):

No total serão 150 cestas grandes, 80 cestas pequenas e 30 cestas para diabéticos.

Item	Código	Descrição	QTD	UND	Valor unitário	Valor total
1	003.003.160	CESTA BÁSICA TAMANHO GRANDE contendo: 1 ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO LATA 370G; 2 PCT ARROZ BRANCO TIPO 1, 05 KG; 1 PCT AÇUCAR CRISTAL, 05 KG; 1 ÁGUA SANITÁRIA, 2 LITROS; 1 BANDEIJA COM 30 OVOS DE GALINHAS; 1 PCT BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER 330G; 1 PCT BISCOITO TIPO MAISENA 350G; 2 PCT CAFE TRADICIONAL TORRADO E MOÍDO 500GR;	150	KIT	492,09	73.813,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Manoel Cordeiro Filho, n.º 1084, Santa Mercedes/SP, Centro,
CEP 17.940-000 - Fone: (18) 3875-1194
E-mail: pmsmasocial@santamercedes.sp.gov.br

		1 CREME DENTAL 180G; 1 DETERGENTE LÍQUIDO 500ML; 1 PCT FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, 01KG; 2 PCT FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1, 01KG; 1 PCT FUBÁ DE MILHO AMARELO 1KG; 2 LEITE INTEGRAL CAIXA DE 1 LITRO; 2 KG LINGUIÇA MARIA ROSA; 2 PCT MACARRÃO PARAFUSO 500G; 2 SACHÊ MOLHO DE TOMATE 300G; 2 ÓLEO DE SOJA REFINADO 900 ML; 2 PAPEL HIGIENICO 60 METROS COM 4 ROLOS; 1 DETERGENTE EM PÓ 800G; 2 SABONETE EM BARRA 85GR; 1 SAL REFINADO E IODADO 1 KG; 3 KG FRANGO INTEIRO; 1 POTE TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA; 1 DESINFETANTE 2 LITROS; 1 REFRIGERANTE SABOR COLA TIPO PET 2 LITROS; 1 DESODORANTE ROLL-ON 50ML; 1 PCT ABSORVENTE TRIPLA PROTEÇÃO.				
2	003.003.159	CESTA BÁSICA TAMANHO PEQUENO contendo: 1 ACHOCOLATADO EM PÓ LATA INSTANTÂNEO 370G; 1 PCT ARROZ BRANCO TIPO 1, 05 KG; 1 PCT AÇUCAR CRISTAL , 05 KG; 1 ÁGUA SANITÁRIA, 2 LITROS; 1 BANDEIJA COM 30 OVOS DE GALINHA; 1 PCT BISCOITO TIPO MAISENA 350G; 1 PCT CAFE TRADICIONAL TORRADO E MOÍDO 500GR; 1 CREME DENTAL 90G;	80	KIT	355,49	28.439,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Manoel Cordeiro Filho, n.º 1084, Santa Mercedes/SP, Centro,
CEP 17.940-000 - Fone: (18) 3875-1194
E-mail: pmsmasocial@santamercedes.sp.gov.br

		1 DETERGENTE LÍQUIDO 500ML; 1 PCT FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, 01KG; 1 PCT FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1, 01KG; 1 PCT FUBÁ DE MILHO AMARELO 1KG; 1 LEITE INTEGRAL CAIXA DE 1 LITRO; 1 kg LINGUIÇA MARIA ROSA; 1 PCT MACARRÃO PARAFUSO 500G; 1 SACHÊ MOLHO DE TOMATE 300G; 1 ÓLEO DE SOJA REFINADO 900 ML; 1 PAPEL HIGIENICO 60 METROS COM 4 ROLOS; 1 DETERGENTE EM PÓ 800G; 1 SABONETE EM BARRA 85GR; 1 SAL REFINADO E IODADO 1 KG; 3 KG FRANGO INTEIRO; 1 POTE TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA; 1 DESINFETANTE 2 LITROS; 1 REFRIGERANTE SABOR COLA TIPO PET 2 LITROS; 1 DESODORANTE ROLL-ON 50ML.				
3	003.007.005	CESTA BÁSICA DIABÉTICOS contendo: 1 BDJ OVOS DE GALINHA ; 1 PCT CAFE TRADICIONAL TORRADO E MOÍDO 500GR; 1 PCT FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, 01KG; 1 PCT FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1, 01KG; 1 PCT FUBÁ DE MILHO AMARELO 1KG; 1 PCT PAPEL HIGIENICO 60 METROS COM 4 ROLOS; 1 PCT SAL REFINADO E IODADO 1 KG;	30	KIT	401,60	12.048,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Manoel Cordeiro Filho, n.º 1084, Santa Mercedes/SP, Centro,
CEP 17.940-000 - Fone: (18) 3875-1194
E-mail: pmsmasocial@santamercedes.sp.gov.br

		3KG FRANGO INTEIRO; 1 CREME DENTAL - 90G; 2 ARROZ INTEGRAL, 1KG; 2 PÃO INTEGRAL ZERO AÇÚCARES PACOTE COM 380G; 1kg FILÉ DE FRANGO; 1 AZEITE DE OLIVA: PURO (100%) Azeite de Oliva extra virgem vidro 500ml; 1 LEITE DESNATADO 1 LITRO; 1 ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO 100ML; 1 AVEIA 170G; 1 PCT MACARRÃO ESPAGUETE INTEGRAL PACOTE COM 500GR; 2 MOLHO DE TOMATE molho de tomate sem adição de açúcar sache 300gr; 1 CX CEREAL MATINAL DE MILHO SEM AÇÚCAR 200G; 1 BISCOITO TIPO ÁGUA E SAL SEM LACTOSE 330G; 1 KG MAÇA NACIONAL; 2 KG MELÃO AMARELO; 1 SUCO DE UVA INTEGRAL 500ML; 1 IOGURTE DESNATADO MORANGO ZERO LACTOSE E ZERO 1,150g; 1 REFRIGERANTE DE COLA ZERO AÇÚCAR 2 LITROS.				
		TOTAL	260			R\$ 114.300,70

No total serão 150 cestas grandes, 80 cestas pequenas e 30 cestas para diabéticos.

O prazo do contrato do contrato será da data de sua assinatura até 31/12/2026, não sendo possível sua prorrogação.

b) Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

A contratação de CESTAS BÁSICAS, compostas pelos itens alimentícios, de higiene pessoal e limpeza listados neste documento revela-se necessária e estratégica para o atendimento das políticas públicas necessária e estratégica para o atendimento das políticas públicas voltadas ao Órgão Gestor, A contratação fundamenta-se nos Estudos Técnicos Preliminares, que identificaram a necessidade contínua de aquisição de cestas básicas para atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade, conforme



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Manoel Cordeiro Filho, n.º 1084, Santa Mercedes/SP, Centro,
CEP 17.940-000 - Fone: (18) 3875-1194
E-mail: pmsmasocial@santamercedes.sp.gov.br

previsto na LOAS, PNAS, Tipificação Nacional e normativas de Benefícios Eventuais do SUAS.

Justificando a demanda e demonstrando a compatibilidade dos preços com a pesquisa de mercado realizada. Os estudos apontam que os itens solicitados são indispensáveis para a execução das atividades socioassistenciais, garantindo alimentação adequada aos usuários e assegurando a continuidade das ações do SUAS.

c) Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

A solução proposta compreende a aquisição de cestas básicas, mediante procedimento licitatório, com o objetivo de atender às demandas da secretaria de assistência social. Tal aquisição justifica-se com fundamento nos estudos técnicos que orientam as ações da administração pública e na própria política pública voltada à área do social.

A solução, em sua integralidade, envolve o levantamento das quantidades e necessidades específicas de cada unidade, a realização de análise mercadológica destinada à definição do valor de mercado para cada item, a conclusão da fase interna do processo licitatório e, posteriormente, o início da fase externa, com a publicação do edital e o chamamento dos proponentes. Após o cumprimento das exigências legais, procede-se à seleção da proposta mais vantajosa e, em seguida, à formalização do contrato, estabelecendo o vínculo jurídico entre as partes.

Superadas essas formalidades, inicia-se a execução contratual, que contará com o acompanhamento do fiscal designado pela autoridade competente, bem como dos servidores responsáveis pelo recebimento das mercadorias em cada unidade. Os pedidos de entrega serão realizados individualmente por unidade; somente após a efetiva entrega será emitida a nota fiscal e autorizado o pagamento. Ressalta-se que itens em desacordo com as especificações contratuais serão recusados, e, em caso de divergências, será lavrado auto de notificação.

d) Requisitos da contratação;

Tendo em vista que os materiais a serem adquiridos são de baixa complexidade, sendo que os pagamentos serão feitos a empresa contratada apenas após a entrega do objeto, são requisitos da contratação a habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômica. A simplificação dos requisitos documentais estimula a concorrência e promove a entrada de novos atores no mercado, contribuindo para a diversidade e competitividade nos certames.

A eliminação do balanço patrimonial como requisito permite que a avaliação da capacidade econômico-financeira das empresas se concentre em critérios mais diretamente relacionados à aquisição do objeto licitado, garantindo a seleção de fornecedores aptos a cumprir as obrigações contratuais.

e) Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Manoel Cordeiro Filho, n.º 1084, Santa Mercedes/SP, Centro,
CEP 17.940-000 - Fone: (18) 3875-1194
E-mail: pmsmasocial@santamercedes.sp.gov.br

A execução do contrato terá início após a assinatura e publicação do seu extrato, momento em que a contratada será formalmente convocada para cumprir as obrigações previstas.

A Administração disponibilizará à contratada todas as informações necessárias para organização das entregas, incluindo endereço oficial, horários de recebimento e responsáveis pelo acompanhamento.

A contratada deverá apresentar planejamento inicial contendo prazos e cronograma de entrega, observando os prazos contratuais. Eventuais entregas fracionadas somente poderão ocorrer mediante autorização expressa da Administração. Sua execução consiste no **FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS** conforme especificações técnicas, quantidades e padrões de qualidade definidos nesse termo de referência.

A entrega dos Materiais será realizada no endereço indicado pela Administração, onde deverá ocorrer dentro do horário estabelecido e com nota fiscal correspondente. Todos os produtos devem ser entregues embalados e identificados, garantindo sua integridade.

No ato do recebimento e da conferência dos materiais, serão observados os seguintes procedimentos:

- Recebimento provisório: conferência física e quantitativa dos itens.
- Recebimento definitivo: após verificação técnica de conformidade, qualidade e atendimento às especificações.

Se for constatado alguma irregularidade durante o período de garantia, a contratada deverá substituir qualquer item com defeito de fabricação, vício ou desconformidade técnica.

Após o recebimento definitivo, os materiais serão registrados, organizados e distribuídos às unidades escolares e setores internos conforme necessidade e planejamento da Administração.

O contrato será encerrado após a conclusão das entregas, substituições (se houver), atesto final e pagamento do saldo contratual.

f) Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade do gestor designado pela Administração, com o apoio do fiscal técnico igualmente nomeado, cabendo a este proceder à avaliação dos resultados alcançados em relação aos objetivos da contratação.

g) Critérios de medição e de pagamento;

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da expedição do Termo de Recebimento definitivo pelo gestor do contrato, com liquidação da nota fiscal/fatura no almoxarifado municipal, com entrega devidamente atestada no verso, pelo fiscal técnico. Para os fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões: FGTS, CNPJ e Certidão de Débitos Relativos a Débitos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e certidão de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU), mantendo-se as mesmas condições de habilitação durante toda a execução dos serviços/bens, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Manoel Cordeiro Filho, n.º 1084, Santa Mercedes/SP, Centro,
CEP 17.940-000 - Fone: (18) 3875-1194
E-mail: pmsmasocial@santamercedes.sp.gov.br

posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

A seleção do fornecedor se dará por **Pregão eletrônico**, considerando o menor preço por item, nos moldes da lei n.º 14.133/2021.

h) Forma e critérios de seleção do fornecedor;

A seleção do fornecedor se dará pelo menor valor ofertado no **Pregão eletrônico – REGISTRO DE PREÇO**, cujo item atenda os requisitos e descritivos do edital, nos termos do art. 29, da Lei nº 14.133/2021.

i) Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Manoel Cordeiro Filho, n.º 1084, Santa Mercedes/SP, Centro,
CEP 17.940-000 - Fone: (18) 3875-1194
E-mail: pmsmasocial@santamercedes.sp.gov.br

No total serão 150 cestas grandes, 80 cestas pequenas e 30 cestas para diabéticos.

Item	Código	Descrição	QTD	UND	Valor unitário	Valor total
1	003. 003. 160	CESTA BÁSICA TAMANHO GRANDE contendo: 1 ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO LATA 370G; 2 PCT ARROZ BRANCO TIPO 1, 05 KG; 1 PCT AÇUCAR CRISTAL, 05 KG; 1 ÁGUA SANITÁRIA, 2 LITROS; 1 BANDEIJA COM 30 OVOS DE GALINHAS; 1 PCT BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER 330G; 1 PCT BISCOITO TIPO MAISENA 350G; 2 PCT CAFE TRADICIONAL TORRADO E MOÍDO 500GR; 1 CREME DENTAL 180G; 1 DETERGENTE LÍQUIDO 500ML; 1 PCT FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, 01KG; 2 PCT FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1, 01KG; 1 PCT FUBÁ DE MILHO AMARELO 1KG; 2 LEITE INTEGRAL CAIXA DE 1 LITRO; 2 KG LINGUIÇA MARIA ROSA; 2 PCT MACARRÃO PARAFUSO 500G; 2 SACHÊ MOLHO DE TOMATE 300G; 2 ÓLEO DE SOJA REFINADO 900 ML; 2 PAPEL HIGIENICO 60 METROS COM 4 ROLOS; 1 DETERGENTE EM PÓ 800G; 2 SABONETE EM BARRA 85GR; 1 SAL REFINADO E IODADO 1 KG; 3 KG FRANGO INTEIRO; 1 POTE TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA; 1 DESINFETANTE 2 LITROS; 1 REFRIGERANTE SABOR COLA TIPO PET 2 LITROS; 1 DESODORANTE ROLL-ON 50ML; 1 PCT ABSORVENTE TRIPLA PROTEÇÃO.	150	KIT	492,09	73.813,50
2	003. 003.	CESTA BÁSICA TAMANHO PEQUENO contendo:	80	KIT	355,49	28.439,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Manoel Cordeiro Filho, n.º 1084, Santa Mercedes/SP, Centro,
CEP 17.940-000 - Fone: (18) 3875-1194
E-mail: pmsmasocial@santamercedes.sp.gov.br

	159	<p>1 ACHOCOLATADO EM PÓ LATA INSTANTÂNEO 370G; 1 PCT ARROZ BRANCO TIPO 1, 05 KG; 1 PCT AÇUCAR CRISTAL , 05 KG; 1 ÁGUA SANITÁRIA, 2 LITROS; 1 BANDEIJA COM 30 OVOS DE GALINHA; 1 PCT BISCOITO TIPO MAISENA 350G; 1 PCT CAFE TRADICIONAL TORRADO E MOÍDO 500GR; 1 CREME DENTAL 90G; 1 DETERGENTE LÍQUIDO 500ML; 1 PCT FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, 01KG; 1 PCT FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1, 01KG; 1 PCT FUBÁ DE MILHO AMARELO 1KG; 1 LEITE INTEGRAL CAIXA DE 1 LITRO; 1 kg LINGUIÇA MARIA ROSA; 1 PCT MACARRÃO PARAFUSO 500G; 1 SACHÊ MOLHO DE TOMATE 300G; 1 ÓLEO DE SOJA REFINADO 900 ML; 1 PAPEL HIGIENICO 60 METROS COM 4 ROLOS; 1 DETERGENTE EM PÓ 800G; 1 SABONETE EM BARRA 85GR; 1 SAL REFINADO E IODADO 1 KG; 3 KG FRANGO INTEIRO; 1 POTE TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA; 1 DESINFETANTE 2 LITROS; 1 REFRIGERANTE SABOR COLA TIPO PET 2 LITROS; 1 DESODORANTE ROLL-ON 50ML.</p>				
3	003. 007. 005	<p>CESTA BÁSICA DIABÉTICOS contendo:</p> <p>1 BDJ OVOS DE GALINHA ; 1 PCT CAFE TRADICIONAL TORRADO E MOÍDO 500GR; 1 PCT FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, 01KG; 1 PCT FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1, 01KG; 1 PCT FUBÁ DE MILHO AMARELO 1KG; 1 PCT PAPEL HIGIENICO 60 METROS COM 4 ROLOS;</p>	30	KIT	401,60	12.048,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Manoel Cordeiro Filho, n.º 1084, Santa Mercedes/SP, Centro,
CEP 17.940-000 - Fone: (18) 3875-1194
E-mail: pmsmasocial@santamercedes.sp.gov.br

	1 PCT SAL REFINADO E IODADO 1 KG; 3KG FRANGO INTEIRO; 1 CREME DENTAL - 90G; 2 ARROZ INTEGRAL, 1KG; 2 PÃO INTEGRAL ZERO AÇÚCARES PACOTE COM 380G; 1kg FILÉ DE FRANGO; 1 AZEITE DE OLIVA: PURO (100%) Azeite de Oliva extra virgem vidro 500ml; 1 LEITE DESNATADO 1 LITRO; 1 ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO 100ML; 1 AVEIA 170G; 1 PCT MACARRÃO ESPAGUETE INTEGRAL PACOTE COM 500GR; 2 MOLHO DE TOMATE molho de tomate sem adição de açúcar sache 300gr; 1 CX CEREAL MATINAL DE MILHO SEM AÇÚCAR 200G; 1 BISCOITO TIPO ÁGUA E SAL SEM LACTOSE 330G; 1 KG MAÇA NACIONAL; 2 KG MELÃO AMARELO; 1 SUCO DE UVA INTEGRAL 500ML; 1 IOGURTE DESNATADO MORANGO ZERO LACTOSE E ZERO 1,150g; 1 REFRIGERANTE DE COLA ZERO AÇÚCAR 2 LITROS.				
	TOTAL	260			114.300,70

j) Adequação orçamentária;

A contratação pretendida possui previsão no orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Mercedes/SP para o exercício de 2026, na seguinte ficha orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02 09 01

Categoria Econômica: Despesa Corrente

Funcional Programática: 3.3.90.32.00

Valor: R\$ 72.490,64 (Ficha 158)

Valor: R\$ 41.810,06 (Ficha 159)

Santa Mercedes-SP, 09 de JUNHO de 2026.

TAMARA BALIEIRA
DOS SANTOS
MOLON:38451977
812

Assinado de forma digital
por TAMARA BALIEIRA DOS
SANTOS
MOLON:38451977812
Dados: 2026.06.15 15:40:33
-03'00'

TAMARA BALIEIRA DOS SANTOS MOLON
Secretária Municipal de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

Santa Mercedes, 11 de junho de 2026.

DE: Secretaria Municipal de Assistência Social
PARA: Setor de Contabilidade e Gabinete do Prefeito.

ASSUNTO: Solicita autorização

Senhor Prefeito:

De conformidade às normas legais vigentes, venho através do presente, solicitar a Vossa Excelência, autorização para a Aquisição parcelada na modalidade Registro de Preço de cestas básicas destinadas à concessão como Benefício Eventual a famílias em situação de vulnerabilidade social e risco alimentar, para atendimento pela Secretaria Municipal de Assistência Social, visando garantir suporte alimentar temporário durante o exercício de 2026, com recursos próprios e de convênios.

Valor Estimado FEAS: R\$ 41.810,06 (quarenta e um mil oitocentos e dez reais e seis centavos).

Valor Estimado Próprios: R\$ 72.490,64 (setenta e dois mil quatrocentos e noventa reais e sessenta e quatro centavos).

Valor total: R\$ 114.300, 70 (cento e quatorze mil e trezentos reais e setenta centavos)

A aquisição de cestas básicas como benefício eventual é medida necessária e urgente para garantir assistência alimentar imediata a famílias e pessoas em situação de vulnerabilidade social, privado de recursos para a manutenção da segurança alimentar. O benefício eventual, previsto na Política de Assistência Social e nas normativas do SUAS, tem caráter temporário e emergencial, destinado a responder situações de risco ou ruptura de direitos. A disponibilização de cestas básicas permitirá: Atender de forma célere famílias em situação de insegurança alimentar enquanto são articulados acompanhamentos técnicos (encaminhamentos a programas de transferência de renda, inclusão ao Cadastro Único, acompanhamento pelo CRAS e serviços socioassistenciais); Reduzir riscos à saúde e ao bem estar de crianças, gestantes, idosos e demais membros da família; Garantir o atendimento humanizado e o princípio da proteção social mínima previsto no SUAS; Possibilitar planejamento e controle do gasto público com previsibilidade, por meio de contratação parcelada. A não contratação comprometeria a capacidade do município de atender emergências alimentares, acarretando agravamento das condições de vulnerabilidade e maior demanda por serviços de proteção social especial. Dessa forma, a Secretaria de Assistência Social reafirma seu compromisso com a qualidade nos atendimentos, com o bem-estar de toda a comunidade.

Na certeza de seu pronto “Deferimento”, antecipo agradecimentos.

Atenciosamente.

TAMARA BALIEIRA
DOS SANTOS

MOLON:38451977812

Assinado de forma digital por
TAMARA BALIEIRA DOS SANTOS
MOLON:38451977812
Dados: 2026.06.11 15:28:24
-03'00'

TAMARA BALIEIRA DOS SANTOS MOLON
Secretária Municipal de Assistência Social



QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
01169/26	29/04/2026	AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICA TAMANHO P, G e DIABÉTICOS	
ABERTURA	ENCERRAMENT	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
07/05/2026	19/05/2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA S	Tamara Balieira dos Santos Molon

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	003.003.160 CESTA BÁSICA TAMANHO GRANDE	UND	150
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
7856	VALDEMIR PESSOA EPP	443,05	66.457,50
12077	SOUZA COMERCIO DE ALIMENTOS TACIBA LTDA	492,09	73.813,50
10655	48.723.202 JULIANO FERREIRA DE SOUZA	575,00	86.250,00
PROPOSTANTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
7856	VALDEMIR PESSOA EPP	443,05	66.457,50
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		503,38	75.507,00

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
2	003.003.159 CESTA BÁSICA TAMANHO PEQUENO	UND	80
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
7856	VALDEMIR PESSOA EPP	310,46	24.836,80
12077	SOUZA COMERCIO DE ALIMENTOS TACIBA LTDA	355,49	28.439,20
10655	48.723.202 JULIANO FERREIRA DE SOUZA	449,30	35.944,00
PROPOSTANTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
7856	VALDEMIR PESSOA EPP	310,46	24.836,80
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		371,75	29.740,00

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
3	003.007.005 CESTA BÁSICA DIABÉTICOS	UND	30
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
7856	VALDEMIR PESSOA EPP	395,39	11.861,70
12077	SOUZA COMERCIO DE ALIMENTOS TACIBA LTDA	401,60	12.048,00
10655	48.723.202 JULIANO FERREIRA DE SOUZA	415,30	12.459,00
PROPOSTANTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
7856	VALDEMIR PESSOA EPP	395,39	11.861,70
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		404,10	12.123,00

RELAÇÃO DE PROPOSTANTES PARTICIPANTES			
CÓDIGO	PROPOSTANTES		VALOR
7856	VALDEMIR PESSOA EPP	26.832.037/0001-70	103.156,00
9741	MERCADO CORSINO LTDA	55.396.634/0001-05	0,00
10655	48.723.202 JULIANO FERREIRA DE SOUZA	48.723.202/0001-98	134.653,00
12077	SOUZA COMERCIO DE ALIMENTOS TACIBA LTDA	51.693.321/0001-50	114.300,70
12306	EMC BUSINESS EXPORT E IMPORT DISTRIBUIDORA IMPERIA	14.879.546/0001-79	0,00



PREFEITURA MUNIC.DE STA.MERCEDES

PRAÇA ALIPIO BEDAQUE, 1406

CNPJ : 44.919.066/0001-55

Página 2 de 2

QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
01169/26	29/04/2026	AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICA TAMANHO P, G e DIABÉTICOS	
ABERTURA	ENCERRAMENT	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
07/05/2026	19/05/2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA S	Tamara Balieira dos Santos Molon

RELAÇÃO DOS PROPONENTES VENCEDORES

CÓDIGO	PROponentes	VALOR
7856	VALDEMIR PESSOA EPP	103.156,00
	TOTAL DOS PROPONENTES VENCEDORES	103.156,00

Aprovado por:

Digitador (a)
JUCIMARA ZOCATELI



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55
Paço Municipal “Joaquim Romílio Pinheiro”
www.santamercedes.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES

Do objeto “*Aquisição parcelada na modalidade Registro de Preço de cestas básicas destinadas à concessão como **Benefício Eventual** a famílias em situação de vulnerabilidade social e risco alimentar, para atendimento pela Secretaria Municipal de Assistência Social, visando garantir suporte alimentar temporário durante o exercício de 2026, com recursos próprios e de convênios..*”.

Em atendimento ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, informa-se que a definição do fornecedor para aquisição de cestas básicas foi realizada mediante consulta direta ao mercado, em razão das peculiaridades do objeto pretendido.

A contratação refere-se ao fornecimento de cestas básicas com composição específica e personalizada, elaborada de acordo com as necessidades da Administração, contendo itens e quantitativos previamente definidos. Em razão dessa customização, não foram identificados parâmetros compatíveis nos bancos de preços oficiais, atas de registro de preços ou contratações similares que permitissem a obtenção de valores referenciais adequados e comparáveis.

Dessa forma, visando garantir a compatibilidade dos preços praticados com os valores de mercado, foi realizada pesquisa direta junto a fornecedor apto a atender integralmente às especificações exigidas, considerando a disponibilidade dos produtos, a capacidade de entrega e a adequação da composição da cesta básica solicitada.

A escolha do fornecedor mostrou-se a alternativa mais vantajosa para a Administração, uma vez que atendeu integralmente às especificações do objeto, apresentou condições compatíveis com o mercado e possibilitou o atendimento da demanda dentro do prazo necessário, observando os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

Assim, resta devidamente justificada a escolha do fornecedor, em conformidade com os critérios estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Santa Mercedes-SP, 08 de junho de 2026.

TAMARA BALIEIRA
DOS SANTOS
MOLON:38451977812

Assinado de forma digital por
TAMARA BALIEIRA DOS
SANTOS MOLON:38451977812
Dados: 2026.06.15 15:14:02
-03'00'

TAMARA BALIEIRA DOS SANTOS MOLON
Secretária Municipal de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

Santa Mercedes, 15 de junho de 2026.

Assunto: Solicitação de previsão orçamentária

Sirvo-me do presente para solicitar nos seja informado sobre a disponibilidade orçamentária para a contratação de empresa especializada para realizar Aquisição parcelada na modalidade Registro de Preço de cestas básicas destinadas à concessão como Benefício Eventual a famílias em situação de vulnerabilidade social e risco alimentar, para atendimento pela Secretaria Municipal de Assistência Social, visando garantir suporte alimentar temporário durante o exercício de 2026, com recursos próprios e de convênios, no valor estimado de R\$ 114.300,70 (cento e quatorze mil e trezentos reais e setenta centavos), conforme orçamentos colacionados ao processo pelo Setor de Compras.

Sendo o que se apresenta, aproveito o ensejo para externar protestos de estima e apreço. Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
gov.br DAIANE DO NASCIMENTO IDALGO
Data: 15/06/2026 16:28:56-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Daiane do Nascimento Idalgo
Pregoeira

SETOR DE CONTABILIDADE
PREFEITURA DE SANTA MERCEDES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000-FONE (0XX18) 3875-1231

C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

INFORMAÇÃO

Fichas Orçamentárias

DE: Secretaria Municipal da Fazenda
PARA: Setor de Licitação e Contratos

De conformidade e obediência ao que preceitua a Lei de Responsabilidade Fiscal, mais precisamente em seu art. 16, temos a informar que, verificando as escriturações de nossos arquivos, podemos constar que:

CHEFIA DO EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 02 09 01
Categoria Econômica: Despesa Corrente
Funcional Programática: 3.3.90.32.00
Valor: R\$ 72.490,64 (Ficha 158)
Valor: R\$ 41.810,06 (Ficha 159)

Valor Total: R\$ 114.300,70

Finalidade: Autorização para Abertura de Processo de Ata de Registro de Preço para Futura Aquisição Parcelada Cestas Básicas destinadas à concessão como Benefício Eventual a famílias em situação de vulnerabilidade social e risco alimentar, atendidas pela Secretaria Municipal da Assistência Social da Prefeitura de Santa Mercedes, para o exercício de 2026, com Recursos Próprios e de Convênios.

É a informação.

Prefeitura Municipal de Santa Mercedes-SP, 15 de junho de 2026.

CLEBER LOPES DE
CARVALHO:22674326840

Assinado de forma digital por
CLEBER LOPES DE
CARVALHO:22674326840
Dados: 2026.06.15 12:00:05 -03'00'

CLEBER LOPES DE CARVALHO
Secretário Municipal da Fazenda



PREFEITURA MUNIC.DE STA.MERCEDES

PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406

44919066/0001-55

Exercício: 2026

Emissão: 15/06/2026

Page 1

Ao
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 158

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação : 08.245.0010.0046.00003.3.90.32.00

MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Saldo Orçamentário : R\$ 33.672,00

TRINTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS

Atenciosamente,

Chefe da Divisão de Contabilidade



PREFEITURA MUNIC.DE STA.MERCEDES

PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406

44919066/0001-55

Exercício: 2026

Emissão : 15/06/2026

Page 1

Ao
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 159

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação : 08.245.0010.0046.00003.3.90.32.00

MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Saldo Orçamentário : R\$ 18.046,81

DEZOITO MIL E QUARENTA E SEIS REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS

Atenciosamente,

Chefe da Divisão de Contabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

PORTARIA N.º 209/2025 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

Nomeia Agentes de Contratação e Pregoeiros para proceder análise e julgamento das respectivas licitações realizadas com fundamento na Lei 14.133/2021 e constitui a Equipe para as licitações do Município.

VALDIR VERONA, Prefeito Municipal de Santa Mercedes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomeia os seguintes **AGENTES DE CONTRATAÇÃO** para proceder a análise e julgamento das licitações processadas nos termos da Lei 14.133/2021:

- Anderson dos Santos Lemos;
- Daiane do Nascimento Idalgo;
- Tatiane Soares Santos Tavares.

Art. 2.º - Nomeia os seguintes **PREGOEIROS** para proceder a análise e julgamento das licitações processadas nos termos da Lei 14.133/2021:

- Anderson dos Santos Lemos;
- Daiane do Nascimento Idalgo;
- Tatiane Soares Santos Tavares.

Art. 3.º - Constitui a **EQUIPE DE APOIO** composta pelos seguintes servidores:

- Ana Isabel da Silva de Medeiros ;
- Anderson dos Santos Lemos;
- Daiane do Nascimento Idalgo;
- Eric Jose Polidoro;
- Jucimara Zocateli;
- Fernanda Marília de Oliveira Ferro;
- Luciana Ossada Silvério;
- Tatiane Soares Santos Tavares;
- Thais Regina da Silva;
- Tamara Balieira do Santos Molon;
- Rui André Domingos da Silva;
- Débora Cristina Medeiros Ferreira da Silva.

Art. 4.º - O Agente de contratação, Pregoeiro e respectiva equipe de apoio poderão contar com a colaboração de servidores dos setores técnicos da Administração Municipal, bem como dos setores requisitantes na análise do cumprimento dos requisitos estabelecidos em Edital, devendo constar em ata tais ocorrências.

Parágrafo único - Além do apoio de que trata o “caput” deste artigo, os Agentes de Contratação e os Pregoeiros, no processamento e decisões a serem tomadas nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

processos de licitação, poderão contar com o apoio operacional, inclusive com a solicitação de pareceres, do departamento jurídico e controle interno da Prefeitura Municipal de Santa Mercedes.

Art. 5.º - Por responder e desempenhar as funções acima estipuladas, os servidores públicos municipais que atuarem como Agentes de Contratação, Pregoeiros e membros da Equipe de apoio em licitações da Prefeitura Municipal de Santa Mercedes, será paga gratificação especial nos seguintes valores:

I – 5 (cinco) UFSM por cada sessão de julgamento aos Pregoeiros e aos Agentes de Contratação;

II – 3 (três) UFSM por cada sessão de julgamento aos membros da Equipe de Apoio ao Pregoeiro, nas condições autorizadas pelo art. 1º, da Lei Complementar Municipal nº 003/2024 de 19 de janeiro de 2024.

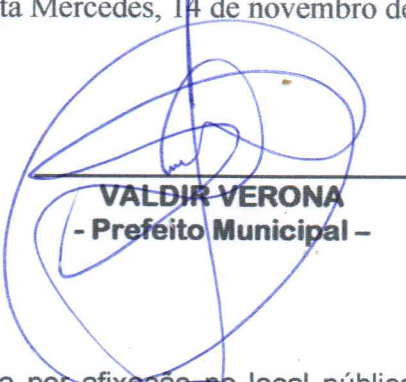
Art. 6.º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos em 07 de novembro de 2025.

Art. 7.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8.º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Santa Mercedes, 14 de novembro de 2025.



VALDIR VERONA
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada por afixação no local público de costume, na Secretaria da Prefeitura Municipal, na mesma data supra.



CLÁUDIO ROBERTO CRUZ
- Chefe de Gabinete -



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

PORTARIA Nº 114/2026, DE 15 DE JUNHO DE 2026.

“Designa Gestor e Fiscal de Contratos e dá outras providências.”

VALDIR VERONA, Prefeito Municipal de Santa Mercedes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNA GESTOR DOS CONTRATOS E FISCAL, DOS CONTRATOS TENDO POR OBJETO Aquisição parcelada na modalidade Registro de Preço de cestas básicas destinadas à concessão como Benefício Eventual a famílias em situação de vulnerabilidade social e risco alimentar, para atendimento pela Secretaria Municipal de Assistência Social, visando garantir suporte alimentar temporário durante o exercício de 2026, com recursos próprios e de convênios

O Prefeito Valdir Verona no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 37, caput, da CF/88 e do parágrafo 3º do artigo 8º da Lei 14.133/21, resolve:

Art. 1º - Designar Gestor dos Contratos, Fiscal dos Contratos, destinado à fiscalização e acompanhamento de execução contratual de Aquisição parcelada na modalidade Registro de Preço de cestas básicas destinadas à concessão como Benefício Eventual a famílias em situação de vulnerabilidade social e risco alimentar, para atendimento pela Secretaria Municipal de Assistência Social, visando garantir suporte alimentar temporário durante o exercício de 2026, com recursos próprios e de convênios, referente ao Processo nº 057/2026, com a seguinte composição:

- a) Nome da servidora **Viviane Biffe Rodrigues**, Auxiliar de Cirurgião Dentista, RG 40.566.403 e CPF 337.039.048-52– Gestora do Contrato.
- b) Nome da servidora **Aparecida Soares Balieira dos Santos**, Assistente Social, RG 26.810.025-1 e CPF 274.960.728-00 – **Fiscal do Contrato**.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Santa Mercedes, 12 de junho de 2026.

VALDIR VERONA
- Prefeito Municipal –

Registrada e publicada por afixação no local público de costume, na Secretaria da Prefeitura Municipal, na mesma data supra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

CLÁUCIO ROBERTO CRUZ
- Chefe de Gabinete -



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

PARECER JURÍDICO

PROCESSO Nº:057/2026 (Pregão Eletrônico 033/2026)

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social.

ASSUNTO: Licitações e Contratos. Pregão

VALOR: R\$ 114.300,70

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO. AQUISIÇÃO DE BENS COMUNS. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI Nº 14.133/2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 081/2023. ANÁLISE JURÍDICA DO PROCEDIMENTO E DAS MINUTAS. RESSALVAS E/OU RECOMENDAÇÕES.

RELATÓRIO

Trata o presente expediente de processo administrativo que tem por finalidade Pregão Eletrônico para *Aquisição parcelada na modalidade Registro de Preço de cestas básicas destinadas à concessão como Benefício Eventual a famílias em situação de vulnerabilidade social e risco alimentar, para atendimento pela Secretaria Municipal de Assistência Social, visando garantir suporte alimentar temporário durante o exercício de 2026, com recursos próprios e de convênios*, mediante licitação pública, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, , conforme justificativa e especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.

2. Estão presentes os documentos que instruem a fase preparatória.

3. É a síntese do necessário. É a síntese do necessário.

APRECIÇÃO JURÍDICA

Finalidade e abrangência do parecer jurídico

4. A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

5. Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

Enunciado BPC nº 7

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

6. De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

7. De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

8. Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionabilidade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Limites e instâncias de governança

9. No presente caso, o valor da contratação é de R\$ 114.300,70 e o órgão assessorado declarou que o serviço contratado constitui atividade de custeio.

10. Por sua vez, o(a) Ordenador de Despesas autorizou a contratação, o que atende ao disposto no art. 3º do Decreto nº 10.193, de 2019.

11. Reiteramos que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos.

12. No presente caso, os autos foram instruídos com lista de verificação, documento que segue o modelo elaborado pela Advocacia-Geral da União.

Desenvolvimento nacional sustentável: critérios de sustentabilidade

13. As contratações governamentais devem estabelecer critérios que promovam o desenvolvimento nacional sustentável. Assim, as ações da Administração devem ser especialmente voltadas para a redução do consumo e para a aquisição preferencial de produtos inseridos no conceito de economia circular ou que representem menor impacto ambiental, a exemplo dos produtos reciclados e/ou recicláveis (arts. 5º e 11 da Lei n. 14.133, de 2021, c/c art. 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010).

14. No planejamento da contratação devem ser observados determinados pressupostos, entre eles a especificação do objeto de acordo com critérios de sustentabilidade, a existência de obrigações a serem cumpridas durante o fornecimento e o recolhimento dos produtos, bem como a incidência de normas especiais de comercialização ou de licenciamento de atividades (ex.: registro no Cadastro Técnico Federal - CTF), que são requisitos previstos na legislação de regência ou em leis especiais (ex.: arts. 66 e 67, IV, da Lei n. 14.133, de 2021).

15. São aspectos indispensáveis do planejamento da contratação a abordagem econômica, social, ambiental e cultural das ações de sustentabilidade. O órgão assessorado deve: a) avaliar se há incidência de critérios de sustentabilidade no caso concreto; b) indicar as dimensões dessa incidência; e c) definir condições para sua aplicação. É de fundamental importância consultar o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis/AGU, no qual podem ser extraídos subsídios orientadores das ações de sustentabilidade.

16. Na escolha de produtos, nos termos do inciso XI do art. 7º da Lei n. 12.305, de 2010, deve-se priorizar: produtos que podem gerar menos perdas; ser recicláveis; ser mais duráveis; que possuam menos substâncias tóxicas ou prejudiciais à saúde; e que consumam menos recursos naturais na sua produção.

17. Na especificação técnica do objeto a ser adquirido, recomendamos, como subsídio, a utilização do Catálogo de Materiais Sustentáveis do Ministério da Economia. O CATMAT Sustentável permite identificar itens de materiais sustentáveis que poderão ser adquiridos em substituição a itens similares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

18. Acresça-se que é obrigação do gestor público, antes do encaminhamento do processo administrativo para parecer jurídico, a consulta e a inserção nas minutas correspondentes das previsões legais constantes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, o qual já foi citado como exemplo de boa prática administrativa pelo Tribunal de Contas da União, conforme acórdão 1056/2017-Plenário.

19. Registre-se que há possibilidade, mediante motivação administrativa constante do processo administrativo, de serem inseridos outros requisitos de sustentabilidade além dos legalmente, desde que observados os demais princípios licitatórios.

20. Em síntese, no tocante à promoção do desenvolvimento nacional sustentável deverão ser tomados os seguintes cuidados gerais pelos gestores públicos em aquisições:

a) definir os critérios sustentáveis objetivamente, e em adequação ao objeto da contratação pretendida, como especificação técnica do objeto, obrigação da contratada ou requisito previsto em lei especial

b) verificar se os critérios sustentáveis especificados preservam o caráter competitivo do certame;

e,

c) verificar o alinhamento da contratação com o Plano de Gestão de Logística Sustentável.

21. Cabe ao órgão assessorado a verificação técnica dos critérios de sustentabilidade aplicáveis aos bens a serem adquiridos e serviços a serem contratados. Se a Administração entender que a contratação não se sujeita aos critérios de sustentabilidade ou que as especificações de sustentabilidade restringem indevidamente a competição em dado mercado, deverá apresentar a devida justificativa.

22. Neste sentido, o PARECER 01/2021/CNS/CGU/AGU, aprovado pela Consultoria-Geral da União (DESPACHO n. 00525/2021/GAB/CGU/AGU):

I. Os órgãos e entidades que compõem a administração pública são obrigados a adotar critérios e práticas de sustentabilidade socioambiental e de acessibilidade nas contratações públicas, nas fases de planejamento, seleção de fornecedor, execução contratual, fiscalização e na gestão dos resíduos sólidos;

II. A impossibilidade de adoção de tais critérios e práticas de sustentabilidade nas contratações públicas deverá ser justificada pelo gestor competente nos autos do processo administrativo, com a indicação das pertinentes razões de fato e/ou direito;

III. Recomenda-se aos agentes da administração pública federal encarregados de realizar contratações públicas, que, no exercício de suas atribuições funcionais, consultem o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União.

23. Estabelecidas estas orientações introdutórias, imprescindíveis para compreensão da amplitude do tema, segue-se detalhamento no tocante às providências em relação ao desenvolvimento sustentável no Estudo Técnico Preliminar; na descrição da necessidade da contratação; no levantamento de mercado e a consideração da vantajosidade, na definição do objeto, Plano Diretor de Logística Sustentável e em relação ao Termo de Referência.

Planejamento da contratação

24. A Lei nº 14.133, de 2021, estabeleceu que fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da referida lei e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no caput do art. 18.

25. O artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

*Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o **plano de contratações anual** de que trata o inciso VII do **caput** do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as **leis orçamentárias**, bem como abordar todas as*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

(grifou-se)

26. Referido dispositivo é complementado por seu parágrafo primeiro, que dispõe sobre os elementos do Estudo Técnico Preliminar. De uma forma bem abrangente, o planejamento da contratação pressupõe que a própria necessidade administrativa seja investigada, a fim de se compreender o que fundamenta a requisição administrativa. Neste sentido, ressalte-se que a identificação da necessidade administrativa deve considerar também o desenvolvimento nacional sustentável, que é princípio e objetivo das licitações (artigo 5º e artigo 11, IV, da Lei nº 14.133, de 2021), conforme detalhamentos abaixo. Uma vez identificada a necessidade que antecede o pedido realizado, pode-se então buscar soluções disponíveis no mercado para atender referida necessidade, que inclusive podem se diferenciar do pedido inicial. Encontrada a melhor solução, caso disponível mais de uma, aí sim inicia-se a etapa de estudá-la, para o fim de definir o objeto licitatório e todos os seus contornos. Em linhas gerais, a instrução do processo licitatório deve revelar esse encadeamento lógico.

27. Alguns dos elementos serão abaixo examinados.

Estudo Técnico Preliminar - ETP

28. No presente caso, os servidores da área técnica e requisitante elaboraram o estudo técnico preliminar. Apesar de se tratar de documento extremamente técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão assistido, ele aparentemente contém as previsões necessárias, relacionadas no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Termo de Referência

29. O termo de referência foi juntado aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

30. Observa-se que o instrumento segue o modelo elaborado pela Advocacia-Geral da União. As alterações efetuadas no modelo elaborado pela AGU foram destacadas e estão de acordo com o ordenamento jurídico, razão pela qual nada temos a ponderar.

Minuta de Edital

31. A minuta de edital foi juntada aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

32. Observa-se que a minuta segue o modelo elaborado pela Advocacia-Geral da União. As alterações efetuadas no modelo elaborado pela AGU foram destacadas e estão de acordo com o ordenamento jurídico, razão pela qual nada temos a ponderar.

Minuta de termo de contrato

33. A minuta de termo de contrato foi juntada aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

34. Observa-se que a minuta segue o modelo elaborado pela Advocacia-Geral da União. As alterações efetuadas no modelo elaborado pela AGU foram destacadas e estão de acordo com o ordenamento jurídico, razão pela qual nada temos a ponderar.

35. , sendo conveniente ressaltar que [...].

Designação de agentes públicos

36. No presente caso, foram juntados aos autos as portarias de designação do agente de contratação e da equipe de apoio, do gestor e fiscal(is) de contratos.

Publicidade do edital e do termo do contrato

37. Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e **do termo de contrato** no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, conforme determinam os art. 54, *caput* e §1º, e **art. 94** da Lei nº 14.133, de 2021.

38. Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

CONCLUSÃO

39. Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo, desde que cumpridos os pontos resumidamente elencados nos parágrafos acima.

40. Somente após o acatamento das recomendações emitidas ao longo do parecer, ou após seu afastamento, de forma motivada, consoante previsão do art. 50, VII, da Lei de Processo Administrativo (Lei nº 9.784, de 1999), e conforme já alertado nas considerações preliminares desta manifestação, **será possível dar-se o prosseguimento do feito, nos seus demais termos, sem a necessidade de retorno para nova manifestação desta unidade jurídica, nos termos do Enunciado BPC nº 5, da AGU.**

À consideração superior.

Santa Mercedes, 15 de junho de 2026.



Marcelo Cocato Steluti
Procurador (a) Jurídico (a) Municipal
OAB/SP nº 463.682



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

Licitação: **057/26**

PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) 033/2026

Tipo: Menor Preço Unitário

Objeto: Aquisição parcelada na modalidade Registro de Preço de cestas básicas destinadas à concessão como Benefício Eventual a famílias em situação de vulnerabilidade social e risco alimentar, para atendimento pela Secretaria Municipal de Assistência Social, visando garantir suporte alimentar temporário durante o exercício de 2026, com recursos próprios e de convênios

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

Autorizo a abertura da licitação para atendimento da despesa aqui processada condicionando-a à existência de recursos orçamentários, nos moldes propostos.

Encaminhe-se o presente à Contabilidade para verificação da suficiência de dotação orçamentária a ser onerada e em caso positivo, para emissão da(s) Nota(s) de Empenho respectiva(s), em favor da licitação a ser aberta.

Santa Mercedes-SP, 15 de junho de 2026



VALDIR VERONA
Prefeito Municipal